

APROVADO

Votos a favor 08 (oito)
Votos contra 00 (zero)
Em 03/08/2021

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1.732/2021

Em 02 de Agosto de 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A CARGA HORÁRIA E A REMUNERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2021 DE FARMACÊUTICO, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.704/2021 DE 19 DE MAIO DE 2021.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a carga horária e a remuneração do Contrato Administrativo nº 34/2021 de Farmacêutico, autorizado pela Lei Municipal nº 1.704/2021 de 19 de Maio de 2021, passando a carga horária de **20 horas para 40 horas semanais**, ficando também alterada a remuneração proporcionalmente a carga horária, passando esta a ser de **R\$ 4.827,10 (quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e dez centavos)** mensais.

Art. 2º As alterações dispostas no artigo anterior deverá ser formalizada através de termo aditivo ao referido contrato, passando a valer apenas após a formalização do referido termo.

Art. 3º Os demais dispositivos previstos na lei que autorizou a contratação dispostas nos artigos antecedentes permanecem inalterados.

Art. 4º As alterações previstas nesta lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 02 de Agosto de 2021.


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

Justificativa:

Senhores Vereadores,

Torna-se necessária a ampliação da carga horária do profissional farmacêutico contratado para desempenhar suas funções junto ao Posto de Saúde do Município e junto ao Programa de Práticas Integrativas do Município.

O Município criou o Programa Municipal de Práticas Integrativas através da Lei Municipal nº 1.595/2019, assim, necessária a ampliação da carga horária do profissional contratado que está atuando como coordenador do programa e assim auxiliar a difundir e ampliar o atendimento da população junto ao Programa PICS no Município.

Destacamos que referido Programa é de extrema importância e o desenvolvimento de sua implantação trará muitos benefícios à população, pois atua nos campos da prevenção de agravos e da promoção, manutenção e recuperação da saúde baseada em modelo de atenção humanizada e centrada na integralidade do indivíduo, as PICs são tecnologias de cuidados de apoio para a saúde, econômicas, de alta resolutividade e menos invasivas, consequentemente podem diminuir o uso de medicamentos e de internações e aumentar a qualidade de vida da população.

Sendo assim, torna-se necessário o aumento da carga horária do servidor que está coordenando o referido programa.

Em sendo assim, submetemos a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado o mais breve possível.


**Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

1) Projetos de Lei do Poder Executivo:

Projeto de Lei nº 1.732/2021, de origem do Poder Executivo, que “*autoriza o Poder Executivo a alterar a carga horária e a remuneração do contrato administrativo nº34/2021 de farmacêutico*”.

Projeto de Lei nº 1.733/2021, de origem do Poder Executivo, que “*autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por prazo certo e determinado, em razão de excepcional interesse público 01 (um) Monitor de música, teatro e área vocal (coral) e dá outras providências*”.

Projeto de Lei nº 1.734/2021, de origem do Poder Executivo, que “*autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por prazo certo e determinado, em razão de excepcional interesse público 01 (um) Professor de Educação Física*”.

PARECER

Os projetos de lei visam alteração de carga horária e remuneração do contrato administrativo nº34/2021 de farmacêutico, a contratação, por prazo certo e determinado, em razão de excepcional interesse público de 01 (um) Monitor de música, teatro e área vocal (coral) e 01 (um) Professor de Educação Física.

Para a análise da questão constitucional envolvida, é importante salientar que nos Projetos de Lei foram respeitados os Princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

As contratações se darão pelo período de 10 meses, sendo determinado, portanto, o tempo de duração. A necessidade se justifica pelo retorno das oficinas do CRAS.

As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2021.

O Exmo. Prefeito Municipal declarou que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender as contratações e a alteração do contrato de farmacêutico.

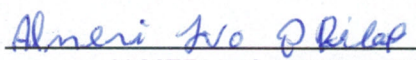
O mérito deverá ser analisado pelos vereadores, em votação em plenário.

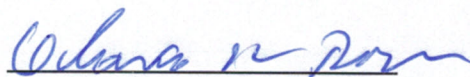
Desta forma, sendo o presente projeto legal, deve prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONCLUSÃO

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente o referido Projeto, exaram parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, pois atendem aos requisitos legais.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Lagoa Bonita do Sul, dia 03 de agosto 2021.


ALMERI IVO PRIBE - PT
Presidente da Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento.


OLAVO DA ROSA - PT
Vice-Presidente da Comissão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

1) Projetos de Lei do Poder Executivo:

Projeto de Lei nº 1.732/2021, de origem do Poder Executivo, que “*autoriza o Poder Executivo a alterar a carga horária e a remuneração do contrato administrativo nº34/2021 de farmacêutico*”.

Projeto de Lei nº 1.733/2021, de origem do Poder Executivo, que “*autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por prazo certo e determinado, em razão de excepcional interesse público 01 (um) Monitor de música, teatro e área vocal (coral) e dá outras providências*”.

Projeto de Lei nº 1.734/2021, de origem do Poder Executivo, que “*autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por prazo certo e determinado, em razão de excepcional interesse público 01 (um) Professor de Educação Física*”.

PARECER

Os projetos de lei visam alteração de carga horária e remuneração do contrato administrativo nº34/2021 de farmacêutico, a contratação, por prazo certo e determinado, em razão de excepcional interesse público de 01 (um) Monitor de música, teatro e área vocal (coral) e 01 (um) Professor de Educação Física.

Para a análise da questão constitucional envolvida, é importante salientar que nos Projetos de Lei foram respeitados os Princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

As contratações respeitam o Princípio da Isonomia, porquanto “serão formalizados mediante contrato administrativo de serviço temporário”, tendo por fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e a Lei nº 1.260/2014 Regime Jurídico Municipal, bem como a alteração contratual.

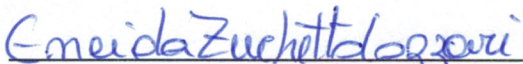
O mérito deverá ser analisado pelos vereadores, em votação em plenário.

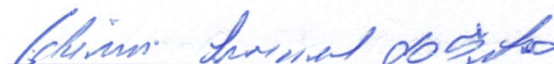
Desta forma, sendo o presente projeto legal, deve prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o Regimento Interno da Câmara Municipal

CONCLUSÃO

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente o referido Projeto, exaram parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, pois atendem aos requisitos legais.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Lagoa Bonita do Sul, dia 03 de agosto de 2021.


ENEIDA ZUCHETTO - PP
Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação final


EDINEI ISRAEL DA SILVA – PSDB
Vice-Presidente da Comissão